**TERMO DE CREDENCIAMENT0 Nº 01/2014**

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de consultas médicas de clínica geral.

O Município de Vale do Sol, RS, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede administrativa na Rua Augusto Emmel, 96, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, doravante denominado CREDENCIANTE, e o Hospital Beneficente Vale do Sol, inscrito no CNPJ sob o nº 95.427.522/0001-80, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2024, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**1.1** O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de consultas médicas de clínica geral, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**
**2.1** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de vigência máxima decenal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**3.1** Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, ao valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) cada, estipulado no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das autorizações vistadas pela Secretaria da Saúde do CREDENCIANTE, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar no prazo de 20 dias úteis.

**3.2** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
**Secretaria Municipal da Saúde: 0801.1030100022.049000.339039500000 (2628)**
**Secretaria Municipal da Saúde: 0802.1030101212.051000.339039500000 (5588)**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
**4.1 –** O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**4.2 –** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
**4.3 –** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**4.4 – É vedado**:
**a)** o trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;

**b)** (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

ou

**a)** (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

**b)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

**5.1 -** O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da servidora Thais Aline de Almeida, da Secretaria Municipal de Saúde, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

**6.1 -** A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

**a)** pela ocorrência de seu termo final;

**b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 dias;

**c)** por acordo entre as partes;

**d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

**7.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Vera Cruz, RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 21 de agosto de 2024

_____
**Maiquel Evandro Laureano Silva**
Prefeito Municipal

_____
**Hospital Beneficente Vale do Sol**
CNPF: 95.427.522/0001-80

_____
**Cassio Guilherme Alves**
**Assessor Jurídico do Município**
OAB/RS 83.510

Testemunhas

_____
**Thais Aline de Almeida**
CPF: 037.992.490-01

_____
**Daiane Larissa Krainovic**
CPF: 009.616.260-03